



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

---

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

### Informações Básicas

**Tipo da Sessão:** Sessão Ordinária

**Abertura:** 09/11/2023 - 19:00

**Encerramento:** 09/11/2023 -

### Mesa Diretora

**Presidente:** Everton Antunes/PP

**Vice-Presidente:** Kátia Feijó/MDB

**Secretário:** Dalvane Barbian/PSB

### Lista de Presença da Sessão

Celiana Hubner/MDB

Dalvane Barbian/PSB

Everton Antunes/PP

Felipe Naibert/PSDB

Janete Laux/PSD

João Francisco Feijó/MDB

Juliano Duarte/PSD

Kátia Feijó/MDB

Leandro Caldas/PT

### Correspondências

---

### Expedientes

#### Abertura da Sessão

Havendo quórum legal, declaro aberta a Sessão.

#### Encerramento da Sessão

Não tendo mais nada a tratar, declaro encerrada esta Sessão. Próxima Sessão Ordinária dia 23/11/2023 no Horário Regimental. Boa noite a todos!



# **Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.**

**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

---

## **Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura**

### **Explicações Pessoais**

Passamos agora para as Explicações Pessoais com a palavra o(a) Vereador(a): Felipe, João Francisco, Juliano, Janete e Leandro.

### **Grande Expediente**

Passamos agora para o Grande Expediente, com a palavra o(a) Vereador(a): Celiana, Dalvane, Juliano, Felipe, Janete, João Francisco, Kátia, Leandro e Everton.

### **Intervalo Regimental**

Passamos agora para o Intervalo Regimental. Declaro Reaberta a Sessão.

### **Leitura das Matérias para Sessão Plenário**

Solicito ao Secretário para que faça a leitura das Matérias da Sessão Plenária.

### **Leitura de um Trecho da Bíblia**

Solicito que o Vereador Felipe faça leitura de um trecho da Bíblia.

### **Pequeno Expediente**

Passamos agora para o Pequeno Expediente, com a palavra o(a) Vereador(a): Celiana, Janete, João Francisco, Kátia, Leandro e Everton.

### **Votação da Ata da Sessão Anterior**

Coloco a Ata da Sessão anterior em votação, aprovada por unanimidade.

### **Votação das Matérias da Sessão Plenária.**

Passamos para a votação das seguintes Matérias do Expediente: Proposições nº 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142/2023, e Matérias da Ordem do Dia: Projetos de Lei nº 061, 062, 063, 064, 065/2023.



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

### Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
<b>1</b> - PROP Proposição 135/2023 <b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Everton Antunes	Pedido de providências, contratação de um Neurologista ou Neuro Pediatra para atendimento das crianças com TEA	<b>Aprovado por Unanimidade</b>
<b>2</b> - PROP Proposição 136/2023 <b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Everton Antunes	Moção	<b>Aprovado por Unanimidade</b>
<b>3</b> - PROP Proposição 137/2023 <b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Celiana Hubner	Que o Senhor Prefeito Municipal por meio da secretaria solicite a Vigilância Sanitária, a VISTORIA em todos os estabelecimentos do ramo alimentício, como restaurantes, bares, pequenas indústrias, e outros estabelecimentos relacionados ao setor, bem como matérias-primas, embalagens, processos e procedimentos de manipulação dos mesmos, para averiguar e assegurar que os requisitos essenciais de higiene sejam cumpridos, assim como caixas de gordura, e ligação de rede de esgoto adequada, garantindo a segurança alimentar e proteção ao meio ambiente.	<b>Aprovado por Unanimidade</b>
<b>4</b> - PROP Proposição 138/2023 <b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Leandro Caldas	Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares EM Barra do Ribeiro/RS Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei. § 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características: I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia; II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais; III - padrões restritivos e repetitivos de	<b>Aprovado por Unanimidade</b>



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento; IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental. § 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada. § 3º A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista. § 4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares: I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista; II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação; III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos; IV - a promoção, pelo Município de Barra do Ribeiro, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista; V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada; VI - o estímulo à inserção da pessoa com</p>	



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis; VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA; IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos; X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais; XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE. Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores. Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. § 1º</p>	



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autoriza-do a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado. § 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, le-vando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída. § 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento. Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social. Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacita-ção e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atu-am na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos: I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões; II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Trans-torno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento inte-gral; III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas; IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desen-volvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei. Art. 5º Durante a Semana Municipal de</p>	



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>Conscientização do Autismo, incluída no Calendário de Eventos da Cidade de Taquara, o Município visará promover: I - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista; II - seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista; III - incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento no calendário de Ta-quara, no dia mundial de conscientização do autismo, 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA; IV - a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista. Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir: I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo; II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde; III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes; IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada; V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso. § 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde. § 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiosincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotarem um único modelo de abordagem terapêutica. § 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio. Art. 7º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acom-panhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino,</p>	



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>devendo, para tanto: I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA; II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter tem-porário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo; III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular; IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE; V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA; VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas; VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem. § 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educativas/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino. § 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos</p>	



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>alunos com TEA. Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Barra do Ribeiro, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 9º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo: I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo; II - a utilização do Serviço de Atendimento Especial com profissionais capacitados Art. 10. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato. Art. 11. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal. Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA. Art. 12. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições: I - coordenar e acompanhar a implementação da Política</p>	



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>Municipal ora instituída; II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade; III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos; IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política. Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber. Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da publicação. Câmara de Vereadores, 09 de novembro de 2023. LEANDRINHO CALDAS (PT) VEREADOR</p>	
<p><b>5 - PROP</b> Proposição 139/2023 <b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Leandro Caldas</p>	<p>Venho através deste solicitar a previsão de execução das seguintes emendas articuladas por este vereador e todas acordadas em reuniões com representantes do Executivo Municipal: • Emenda deputado Federal Henrique Fontana no valor de R\$ 150.000,00 para CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL AMADOR • Emenda Deputada Federal Maria do Rosário no Valor de R\$ 150.000,00 para realização de convênio com ACPA para criação do SUS ANIMAL. • Emenda Deputado Federal Henrique Fontana no valor de 150.000,00 para realização de convênio com o Clube Atlético Nacional para melhorias no seu estádio para aumentar oferta do projeto social com as crianças.</p>	<p><b>Aprovado por Unanimidade</b></p>
<p><b>6 - PROP</b> Proposição 140/2023 <b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Janete Laux</p>	<p>Solicito o conserto do bueiro na estrada Murlik.</p>	<p><b>Aprovado por Unanimidade</b></p>
<p><b>7 - PROP</b> Proposição 141/2023</p>		<p><b>Aprovado por Unanimidade</b></p>



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
<b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Janete Laux	Solicito a colocação de saibro e conserto de um bueiro na linha Guisio.	
<b>8 - PROP</b> Proposição 142/2023 <b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Janete Laux	Atendendo o pedido dos moradores, solicito a colocação de saibro na Rua Julião Carmona	<b>Aprovado por Unanimidade</b>

### Oradores do Expediente

Nº da Ordem	Parlamentar	Observação
1	Celiana Hubner/MDB	-
2	Janete Laux/PSD	-
3	João Francisco Feijó/MDB	-
4	Kátia Feijó/MDB	-
5	Leandro Caldas/PT	-
6	Everton Antunes/PP	-

### Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
<b>1 - PLO</b> Projeto de Lei Ordinária 61/2023 <b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Jair Machado	Autoriza o Poder Executivo a proceder a venda de ações do Grupo CEEE (Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE-G) e dá outras providências.	<b>Aprovado por Unanimidade</b>
<b>2 - PLO</b> Projeto de Lei Ordinária 62/2023 <b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Jair Machado	Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 315.387,94.	<b>Aprovado por Unanimidade</b>
<b>3 - PLO</b> Projeto de Lei Ordinária 63/2023 <b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Jair Machado	Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.703/2023, que modifica o Código Tributário Municipal.	<b>Aprovado por Unanimidade</b>
<b>4 - PLO</b> Projeto de Lei Ordinária 64/2023 <b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Janete Laux	Altera o inciso VIII do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.656, de 16 de janeiro de 2023, passando a Rua "10" - Rua Oliveiras a se chamar Rua Luiz Nardino Vencato.	<b>Aprovado por Unanimidade</b>
<b>5 - PLO</b> Projeto de Lei Ordinária 65/2023	Altera o inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.656, de 16 de	<b>Aprovado por Unanimidade</b>



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
<b>Turno:</b> <b>Autor:</b> Janete Laux	janeiro de 2023, passando a Rua "8" - Rua Juazeiros a se chamar Rua Orlando Antônio Pavlack.	
<b>6 - PLO</b> Projeto de Lei Ordinária 66/2023 <b>Turno:</b> Único <b>Autor:</b> Jair Machado	Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Ribeiro para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.	<b>Matéria não lida</b>

### Lista de Presença da Ordem do Dia

Celiana Hubner/MDB

Dalvane Barbian/PSB

Everton Antunes/PP

Felipe Naibert/PSDB

Janete Laux/PSD

João Francisco Feijó/MDB

Juliano Duarte/PSD

Kátia Feijó/MDB

Leandro Caldas/PT

### Oradores da Ordem do Dia

1 - Celiana Hubner/MDB

2 - Dalvane Barbian/PSB

3 - Juliano Duarte/PSD

4 - Felipe Naibert/PSDB

5 - Janete Laux/PSD

6 - João Francisco Feijó/MDB

7 - Kátia Feijó/MDB

8 - Leandro Caldas/PT

9 - Everton Antunes/PP



# Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

---

## Resumo da 17ª Reunião Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª (2021 - 2024) Legislatura

### Oradores das Explicações Pessoais

- 1 - Felipe Naibert/PSDB -
- 2 - João Francisco Feijó/MDB -
- 3 - Juliano Duarte/PSD -
- 4 - Janete Laux/PSD -
- 5 - Leandro Caldas/PT -

### Considerações Finais

### Ocorrências da Sessão

### Conteúdo Multimídia

**Multimídia Audio:** <https://www.barradoribeiro.rs.leg.br/institucional/privativo/2023/audio-dass-cessoes/audio-sessao-ordinaria-09-11.2023?e=.mp3>

**Multimídia Video:** <https://www.facebook.com/100064696059193/videos/1265820678146151>